

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro****Comarca de Itaboraí****Juizado Especial Cível da Comarca de Itaboraí**

Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 259, Centro, ITABORAÍ - RJ CEP:  
24800-201

**SENTENÇA**

Processo: 0812927-17.2025.8.19.0023

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: -----

RÉU: -----

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da Lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P.I.

Sem custas, nem honorários, na forma da Lei 9099/95.

Atentem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

ITABORAÍ, 29 de janeiro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO  
Juiz Titular

Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

29/01/2026 15:17:05 <https://tjrj.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do documento: 259801732



26012915170584100000246598374

[IMPRIMIR](#)

[GERAR PDF](#)